



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 916**

**20 DE AGOSTO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO  
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Fica aprovado o perímetro urbano da cidade de São José do Divino/MG, iniciando na MG 311, na saída para Nova Mógica, nas divisas da propriedade dos espólios de Veríssimo Xavier, inclusive a mesma; daí segue pelas divisas da propriedade de Lina Xavier dos Reis, inclusive, seguindo por esta divisas atingem o final da Rua Messias Gonçalves, na saída para o Povoado Nossa Senhora Aparecida, atravessa a estrada e atinge a propriedade de Clemente José de Freitas, inclusive; seguindo pela divisa da propriedade de Boaventura José de Freitas, inclusive a mesma, partindo daí segue por estas divisas ate as divisas da propriedade de espólios de Augusto Francisco Figueiredo, inclusive; atravessando a estrada que da acesso a Itabirinha/MG, seguindo ate as divisas com Geraldo Guedes Rodrigues, inclusive, e segue por esta ate atingir a Estrada da acesso a São Felix de Minas/MG, atravessando esta iniciando na propriedade de Osvaldo Francisco de Figueiredo, inclusive; passando pela propriedade de Sebastião Zeferino, inclusive, seguindo pelas divisas de Wilson Ribeiro Antunes, inclusive, e seguindo na propriedade de Sebastião Euzébio da Silva, inclusive; passando pelos fundos da propriedade de Valdivino Caroba, e finalizando, no reencontro com a MG 311, na saída para Nova Mógica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Empresa ou profissional técnico para elaborar a planta do perímetro urbano da cidade de São José do Divino/MG, com as delimitações exposta no art. 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a lei municipal nº685/2004..

São José do Divino, 20 de agosto de 2015.

  
**MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICADO**

Certifico para os devidos fins de prova que a presente lei foi afixada no quadro de avisos da prefeitura às 11h00min, do dia 20 de agosto de 2015.

  
**CHEFE DE GABINETE**